



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC.76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone PABX (045) 234-1313
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

LEI Nº 68/94

SÚMULA: Concede aumento real de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de salário aos servidores públicos municipais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Artº 2º- O aumento real constante do artigo 1º, passará a vigorar a partir do mês de julho do ano em curso.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas
Estado do Paraná, 22 de julho de 1.994.


Antonio Rossani

Prefeito Municipal